



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 – 2º andar  
Telefones: 3348-81

PL 2058 /2018

Em, 28/6/18

Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Deputado Wasny de Roure)**

**Dispõe sobre o piso salarial do auxiliar e técnico em enfermagem na rede privada de saúde do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Instituído o piso salarial dos auxiliares e técnicos em enfermagem que trabalham na rede privada de saúde do Distrito Federal, nos seguintes valores:

Piso para auxiliares em enfermagem:

- I – R\$ 1.218,68 mensais, para carga horária de 20 horas semanais;
- II – R\$ 1.828,11 mensais, para carga horária de 30 horas semanais;
- III – R\$ 2.193,63 mensais, para carga horária de 36 horas semanais;
- IV – R\$ 2.681,10 mensais, para carga horária de 44 horas semanais.

Piso para técnicos em enfermagem:

- I – R\$ 1.462,41 mensais, para carga horária de 20 horas semanais;
- II – R\$ 2.193,73 mensais, para carga horária de 30 horas semanais;
- III – R\$ 2.632,35 mensais, para carga horária de 36 horas semanais;
- IV – R\$ 3.217,32 mensais, para carga horária de 44 horas semanais.

**Parágrafo único.** O piso salarial de que trata esta Lei é reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 2%, sempre na data base.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2058 / 2018

Folha Nº 01 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 – 2º andar  
Telefones: 3348-8051/8052



## JUSTIFICAÇÃO

Segundo decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 a Enfermagem de nível médio é dividida em duas categorias:

art. 5º. São técnicos de Enfermagem:

I – o titular do diploma ou do certificado de técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente;

II – o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de técnico de Enfermagem.

Art. 6º São auxiliares de Enfermagem:

I - o titular de certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da lei, e registrado no órgão competente;

II - o titular do diploma a que se refere a Lei nº 2.822, de 14 de junho de 1956;

III - o titular do diploma ou certificado a que se refere o item III do art. 2º da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, expedido até a publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

No dia 27 de junho de 2018 os dirigentes do SINDATE-DF percebendo a possibilidade de o projeto ser aprovado com certa agilidade protocolou e declarou um pedido de socorro para os trabalhadores da rede privada quanto aos baixos salários. Não obstante a pesquisa realizada pela fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e pelo Conselho Federal de Enfermagem no que tange aos salários e às péssimas condições de trabalho, a pesquisa demonstrou os baixos salários na rede privada fazendo com que a maioria tenham duplo vínculo com longas jornadas de trabalho.

Cabe ressaltar que a Enfermagem é dividida em três categorias: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, sendo assim interligadas no âmbito profissional distinguindo no tempo de formação e alguns procedimentos exclusivos de cada uma categoria, porém exercem juntos as atividades de cuidados a população. Nesse sentido a presente medida busca um piso salarial do Técnico em Enfermagem de no mínimo 60% do profissional Enfermeiro e do Auxiliar de Enfermagem 50% do piso do Enfermeiro. Valores esses calculados através do PL 1921/2018 que estabelece o piso salarial do Enfermeiro o qual foi aprovado no dia 26 de junho de 2018 por essa Casa.

É importante salientar que o Auxiliar e Técnico em Enfermagem é um profissional qualificado que presta serviços de enfermagem a pacientes em estado grave de saúde em clínicas, hospitais, domicílios, remoções e transferências. A enfermagem moderna tem base científica diferente de antigamente que as mulheres aprendiam com as mais velhas, atualmente se estuda muito para poder ser um Técnico





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 – 2º andar  
Telefones: 3348-8051/8052



em Enfermagem, são ao todo cerca de 29 disciplinas como: anatomia e fisiologia humana, clínica médica, clínica cirúrgica, psicologia e saúde mental, ética e legislação, etc.

Por outro lado, ressalta-se que esses profissionais são responsáveis por cuidar de vidas, o bem mais precioso do ser humano. Esses trabalhadores são aqueles que executam os cuidados 24h ininterruptos aos pacientes, são esses profissionais que salvam vidas nas emergências e proporcionam cuidados intensivos em UTI, a responsabilidade e a cobrança são extremamente intensas a esses profissionais que muitas vezes passam dias fora de casa.

A jornada de trabalho desgastante, associada ao estresse do dia a dia compromete drasticamente a saúde do profissional quanto a qualidade do atendimento à população, causando prejuízo ao paciente que tem seu sofrimento aumentado.

O piso salarial não é um privilégio e sim um pedido digno e justo para os trabalhadores. Segundo o artigo 7º da CF inciso V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho; e também a Declaração de Direitos Humanos do Homem e do Cidadão de 1789: Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. Destacamos ainda que residir na Capital Federal tem um alto custo de vida.

Este Projeto de Lei tem como base a norma em vigor no Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 6.29, de 19/07/2012) e também o PL nº 459/2015, que tramita na Câmara dos Deputados. Inclusive, Esta Casa já aprovou uma matéria da rede privada com o mesmo teor, a Lei nº 5.368, 9/7/2014, que dispõe sobre o piso salarial do advogado empregado privado no âmbito do Distrito Federal.

Nesse sentido, a fim de se obter um tratamento justo, essa medida busca a valorização do profissional e uma garantia de atendimento melhor a toda a população que utiliza o serviço de saúde privada no Distrito Federal contamos com o apoio dos demais Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

**WASNY DE ROURE**  
**Deputado Distrital - PT/DF**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2058/2018

Folha Nº 03 *Paula*

**Assunto:** Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Lei nº 2.058/18**, que “Dispõe sobre o piso salarial do auxiliar e técnico em enfermagem na rede privada de saúde do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado (a) **Wasny de Roure (PT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 1.921/18**, que “**Dispõe sobre o piso salarial do enfermeiro na rede privada de saúde do Distrito Federal**”. Informo ainda que a proposição recebeu sua aprovação final na Sessão Ordinária de 26/06/18. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 29/06/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial